GTAC, concedendo-lhes (1/2) meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", \$1º do art.4º; art.5º e seu \$1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza- CE, 09 de junho de 2017.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1792/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	TOTAL	TOTAL
ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE	MAJOR PM	IV	19/06/2017	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	0,5	64,83	32,42	32,42
PEDRO NETO CÂNDIDO	SARGENTO PM	V	19/06/2017	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
FRANCISCO ELENILDO PESSOA DA ROCHA	SARGENTO PM	V	19/06/2017	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
ANTÔNIO FRANCISCO COSTA DA SILVA	SARGENTO PM	V	19/06/2017	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
						TOTAL	GERAL	124,43

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº1794/2017 - A SINDICANTE, ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA, CAPITÃ PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR - CESIM, por delegação do EXMº CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE Nº010, de 13/01/2017), de acordo com a Portaria CGD Nº327/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, Nº070, de 13/04/2012, e CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SPU Nº16276994-6, onde se apura suposta transgressão disciplinar em desfavor do SD PM 26.602 ANTÔNIO LENNON COLEHO DA SILVA, M.F. N°587.254-1-2, e do SD PM 28.2018 ERDESSON DIEGO FONTELES DA CUNHA, M.F. N°300.092-1-5, acerca da fuga do preso José Alves Monteiro, que se encontrava na enfermaria 18, leito 807, 3º andar, Instituto José Frota – IJF-Centro, ocorrida no dia 03/03/2016, por volta das 10h30min; CONSIDERANDO que no âmbito penal a referida ocorrência foi investigada por meio do inquérito policial militar sob Portaria 009/2019-IPM-CFJM, cuja solução foi pelo indiciamento dos supracitados policiais militares; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, viola os valores militares estaduais emanados no Art.7°, incisos IV, V, VII, e viola os valores e deveres consubstanciados no Art.8º, incisos IV, VIII, XIII, XIV, XV, XVIII e XXIII, bem como, pode configurar transgressões disciplinares caracterizadas nos Art.12, §1°, incisos I e II e §2°, I, c/c o Art.13, §1°, incisos XXIV, LVIII, §2° incisos XVIII e LIII, conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que consta nos autos Despacho do Exmo. Sr. Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de Sindicância, RESOLVE: I) Baixar Portaria a fim de apurar a responsabilidade administrativo disciplinar dos mencionados POLICIAIS MILITARES; II) Fica cientificado os sindicados e/ou Defensor que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 07 de junho de 2017.

Erilane Pereira Vaz Rocha – Cap PM SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº1795/2017 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.5°, incs. I, II e XIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº010, de 13/01/2017); CONSIDERANDO a missão institucional desta Controladoria-Geral de Disciplina, no tocante à prevenção e à repressão aos desvios de conduta de integrantes dos órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade; CONSIDERANDO que um dos eixos estratégicos deste Órgão busca o atendimento, no campo da inteligência, daquelas demandas de maior potencial ofensivo (delitos ligados a grupos de extermínio/homicídios/corrupção/sequestro/extorsão etc) que exigirão investigações mais abrangentes e profundas a serem capitaneadas pela Delegacia de Assuntos Internos - DAI, em parceria com o Ministério Público. Polícia Federal e outras entidades, de forma a reprimir institucionalmente os desvios de conduta de maior complexidade; CONSIDERANDO que a Delegacia de Assuntos Internos, conforme disposto no §1º do art.1º do Decreto nº30.841, de 07.03.2012, é vinculada funcionalmente à Controladoria-Geral de Disciplina, sendo necessário estabelecer critérios para o cumprimento do eixo estratégico mencionado; RESOLVE que doravante, as requisições, representações e demais documentações relacionadas à comunicação de crimes cometidos por servidores sujeitos à Lei Complementar n°98/2011, sejam precedidas de análise por parte da Direção Superior deste Órgão de Controle Externo Disciplinar, a quem caberá a análise de admissibilidade da apuração por parte da Delegacia de Assuntos Internos, elegendo a apuração de delitos que demandem a repressão qualificada traçada. Para tanto, não serão mais recebidos, na Delegacia de Assuntos Internos, autos originais de quaisquer inquéritos policiais e de termos circunstanciados de ocorrência (e respectivos objetos apreendidos) transferidos de outras delegacias, sem que a delegacia de origem demonstre anteriormente, por meio de ofício, endereçado ao Controlador-Geral, a fundamentação para a transferência do procedimento policial. Assim, no caso de admissão do recebimento do inquérito policial ou TCO, por parte do Controlador-Geral de Disciplina, fica a Delegacia de Assuntos Internos encarregada do trâmite da transferência dos procedimentos junto à delegacia de origem. Esta portaria entrará em vigor a contar de 12 de junho de 2017. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 09 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº1796/2017 - ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.5°, incs. I e II, da Lei Complementar n°98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº010, de 13/01/2017); CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina protocolado sob o SPU Nº16670186-6, instaurado através da Portaria Nº1623/2017-CGD, de 02/05/2017, publicada no D.O.E. CE Nº090, datado de 15/05/2017-CGD, com o objetivo de apurar as condutas atribuídas ao SGT PM FRANCISCO HELDER DE SOUSA FILHO, M.F. N°105.456-1-7, e sua incapacidade moral de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; CONSIDERANDO que na sentença de pronúncia exarada pelo Juízo da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, constante das fls. 95/ 116, verifica-se que outras pessoas teriam sido submetidas, pelos acusados, a intenso sofrimento físico e mental, RESOLVE: I) ADITAR a Portaria CGD Nº1623/2017, de 02/05/2017, publicada no D.O.E. Nº090, datado de 15/05/2017, para incluir os NOMES de JOÃO BATISTA MACEDO VIEIRA FILHO, constrangido com emprego de violência, resultando lesão de natureza grave, visando aplicar-lhe castigo pessoal; VITOR ASSUNÇÃO COSTA, constrangido com emprego de violência, resultando lesão de natureza grave, para o fim de prestar informações aos agentes; e CAMILA SILVA CHAGAS, constrangida com emprego de grave ameaça, causando-lhe sofrimento mental, para o fim de prestar informações aos agentes sobre a morte do SD PM SERPA; como supostas vítimas das condutas atribuídas aos acusados, durante as abordagens realizadas na noite do dia 11/11/2015, e madrugada do dia 12/11/2015, conforme descrito na sentença de pronúncia exarada pelo Juízo da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza na folha 108 deste Processo Regular. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 09 de junho de

Rodrigo Bona Carneiro CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

